

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: Nº 1645/83

INTERESSADO : MARIA CRISTINA SOARES BERRO

ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

RELATOR : CONSº HEITOR PINTO E SILVA FILHO

PARECER CEE : Nº 1420/83 - CESG - APROVADO EM 31/08/83

COMUNICADO O PLENO EM 14/09/83

1. HISTÓRICO

MARIA CRISTINA SOARES BERRO, R.G. 15.806.755, nascida aos 24/09/1964, em Bauru - São Paulo, filha de Areovaldo Berro e de Wanda de Almeida Soares Berro, requer a este Conselho a equivalência de seus estudos realizados no exterior ao nível de conclusão do segundo grau do sistema brasileiro de ensino. Apresenta o seguinte Histórico Escolar:

1.1. realizou os estudos em nível de 1º grau, com 08 séries, no Colégio São José, em Bauru, São Paulo;

1.2. a seguir, na mesma escola, cursou a 1ª e 2ª séries e mais um semestre da 3ª série do 2º grau, nos anos de 1980/82;

1.3. indo para os EUA, freqüentou, no período de setembro de 1982 a 21 de junho de 1983, a Bergen County Vocational - Technical High School - Hackensack - New Jersey e concluiu os estudos de:

Oficina	Processamento de Dados	1	-	C
Inglês	Inglês Enriquecido	12	-	D
História	História Americana	2	-	B
Ciências	Ciências Relacionadas com			
	Processamento de Dados	1	-	C
Saúde/Ed. Física	Educação Física	12	-	C
	Vida em Família	12	-	C
Ausências	11	Total de créditos	-	20
Atrasos	0	Créditos cumulativos	-	20

1.4. A documentação apresentada pela interessada se encontra traduzida por tradutor público juramentado e as firmas reconhecidas pelo Consulado Geral do Brasil em New York - EUA.

2. APRECIÇÃO

2.1. Trata-se de aluna que cursou as duas primeiras séries e mais um semestre do 2º grau em escola brasileira e, seguindo para os EUA, cursou um período correspondente ao 2º semestre da 3ª série, obtendo o Diploma Acadêmico.

2.2. Ao analisarmos os documentos que instruem o processo, no que diz respeito a escolaridade da interessada, concluimos que a solicitação de equivalência dos seus estudos, feitos no exterior, em nível de conclusão do 2º grau do sistema brasileiro de ensino, poderá ser acolhida, pois, atende às exigências da Deliberação CEE nº 17/80.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, julgamos os estudos realizados por MARIA CRISTINA SOARES BERRO, em Bergen County Vocational and Technical High School - EUA, equivalentes à conclusão do 2º grau do sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

CESG, em 22 de agosto de 1983.

CONSº HEITOR PINTO E SILVA FILHO
RELATOR

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: AROLDO BORGES DINIZ, FERDINANDO DE OLIBEIRA FIGUEIREDO, HEITOR PINTO E SILVA FILHO, PE. LIONEL CORBEIL, MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR e RENATO ALBERTO T. DI DIO.

Sala das Sessões, em 31 de agosto de 1983.

a) CONSº Pe. LIONEL CORBEIL

P R E S I D E N T E